ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quinta, 16 de Abril de 2026 | VOL: 9 | Nº 1456 | ISSN 2764-3115

Índice

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) 2
NOTIFICAÇÃO 2
sdfs 2
Chefia de Gabinete do Prefeito 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 038, DE 16 DE ABRIL DE 2026. 2

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

NOTIFICAÇÃO

sdfs

Publicado por:

Código identificador: mhcx0rrebzf20260415210449

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 038, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 038, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos do Município de João Lisboa/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo conceito legal de ordenadorde despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho,autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda;

CONSIDERANDOa edição e vigênciada art. 64, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a descentralização administrativa e financeira do município, bem como o dever de sua regulamentação por intermédio de normativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a movimentação financeira do Fundo Municipal da Educação, bem como a necessidade de dar celeridade à execução das ações e projetos aprovados

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação o Sr. Emanuel Barbosa Coimbra, CPF nº 959.517.093-34, a competência para ordenar despesas à conta das dotações orçamentárias consignadas ao será o ordenador de despesas do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos,** incluindo autorizar empenho, pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e do Fundo Municipal.

Art. 2º O ordenador de despesas delegado, no exercício de suas funções, submetem a observar as normas e diretrizes contidasnas Lei n° 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município, bem como nas demais normas legais que regem a matéria, e ainda deverá observar estritamente:

I - O Plano de Aplicação de Recursos aprovado;
II - A legislação orçamentária e financeira;
III - As normas de licitação e contratos vigentes.

Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho, respeitando o limite dos créditos orçamentários.

Art. 4º. A competência determinada, compreende a competência para realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de

contratação para a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento, contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento da Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, das leis municipais e demais normas legaisvigentes, bem como executar os procedimentos de ordenar, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 5º O ordenador de despesas é responsável pela regularidade dos atos praticados, respondendo pela prestação de contas, de forma direta ou em conjunto com a equipe técnica da pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: z1pvgppyt20260416120428

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 16/04/2026